



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO – SC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2015**

**O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO**, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura torna público, pelo presente Edital, as normas para realização do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário, para atuação na rede pública municipal para o PERÍODO DE COLÔNIA DE FÉRIAS 2016 .

## **1. INSCRIÇÃO**

1.1. O período de Inscrição será do dia **02/12/2015 à 04/12/2015**. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas de nível I, as vagas de nível II serão de acordo com o processo seletivo 01/2014, as vagas escolhidas serão exclusivamente para o PERÍODO DE COLÔNIA DE FÉRIAS 2016. As inscrições serão das 08:00h às 12:00h, na Secretaria de Educação e Cultura do Município na rua Ernani Cotrin, 187 – Centro – Capivari de Baixo.

1.2. O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será operacionalizado pelo Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a finalização dos procedimentos de matrícula / enturmação dos alunos para Colônia de Férias 2016.

### **1.3 DAS DISCIPLINAS, DAS ÁREAS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</b>
<b>Educação Infantil ( nível I)</b>	<b>Não Habilitado</b> – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia – Séries Iniciais ou Curso Normal Superior ou Diploma/Certificado de Conclusão ou Curso de Magistério/profissionalizante.

## **2. DA JORNADA DE TRABALHO**

### **2.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2.1.1. O regime de trabalho para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário, para a Colônia de Férias 2016, corresponde à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

### **3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

#### **3.1. DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO**

3.1.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente na Secretaria de Educação e Cultura do Município na rua Ernani Cotrin, 187 – Centro – Capivari de Baixo, das 08:00h às 12:00h .

3.2. Para efetuar a inscrição, o candidato, ou seu representante legal, deverá ler atentamente o Edital.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

3.4. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.5. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. Reserva-se à Secretaria de Educação e Cultura o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

### **4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA VALIDAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E CURRÍCULO**

4.1. O candidato, para validar e efetivar sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverá entregar para a comissão responsável pelo processo seletivo, os documentos abaixo listados:

a. fotocópia do **documento de comprovação da habilitação mínima exigida** conforme disposto no item 1.3 deste Edital, para os candidatos que não concluíram o ensino superior, obrigatoriamente, deverá ser entregue fotocópia do Certificado de Conclusão do Magistério/Profissionalizante quando for o caso, atestado de frequência em curso superior;

b. fotocópia do **documento de comprovação do nível de escolaridade** conforme disposto neste Edital;

c. fotocópia do **documento de comprovação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização** conforme Edital;

d. fotocópia do **documento de comprovação do tempo de serviço** conforme Edital;

e. O candidato que não apresentar os documentos no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

f. Fotocópia de RG e CPF;

### **5. DA ASSINATURA NO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

5.1. O candidato, ou seu representante legal, ao assinar a ficha de inscrição, indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital, com as orientações disponíveis na página que regerão o Processo Seletivo e com as decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo nos casos omissos e não previstos. Declara, ainda, preencher todos os requisitos mínimos exigidos para admissão, conforme previsto no neste Edital.

## **6. DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO**

6.1. Para pontuação na Prova de Títulos e Tempo de Serviço, a validação ocorrerá com a comprovação dos documentos previstos, dentro do prazo previsto para a entrega da documentação.

6.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará análise de Documentos e poderá alterar a opção do candidato preenchida no requerimento de inscrição quanto à habilitação mínima exigida, de habilitado para não-habilitado, caso o documento apresentado não comprove a habilitação mínima exigida conforme as normas do Edital.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS**

7.1. A Secretaria De Educação e Cultura publicará no mural, a partir do dia **11/12/2015**, o resultado preliminar da avaliação dos documentos encaminhados pelo candidato para a comprovação da habilitação mínima exigida e documentos para pontuação na prova de títulos e tempo de serviço.

7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal verificar a regularidade de sua inscrição.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

8.1. A homologação das inscrições será divulgada até **11/12/2015**, no mural da secretaria.

## **9. DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, constará de 1 (uma) etapa:

a. **prova de títulos** (escolaridade, cursos de aperfeiçoamento ou atualização, tempo de serviço), de caráter classificatório.

## **10. DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**

10.1. A prova de títulos para todos os cargos será avaliada quanto:

- a. nível de escolaridade;
- b. cursos de aperfeiçoamento ou atualização; e
- c. tempo de serviço no magistério.

10.2. Para participar da Prova de Títulos e Tempo de Serviço o candidato deverá entregar no ato da inscrição todos os documentos exigidos conforme este Edital.

10.3. A Prova de Títulos e Tempo de Serviço será a soma dos pontos obtidos na avaliação do nível de escolaridade e avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e da avaliação do tempo de serviço e terá valor máximo de 1000 (mil) pontos.

10.4. É responsabilidade do candidato a entrega dos documentos da Prova de Títulos, Tempo de Serviço conforme normas previstas neste Edital.

10.5. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

10.6. Os comprovantes dos títulos e tempo de serviço não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais, com exceção das certidões.

10.7. Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital.

10.8. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos e Tempo de Serviço implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

10.9. Não serão considerados, para efeito de pontuação os documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste edital.

10.10. A escolha dos títulos entregues é de inteira responsabilidade do candidato. À Banca Avaliadora cabe apenas avaliar os títulos relacionados e entregues pelo candidato.

10.11. A Secretaria de Educação e Cultura, mediante recomendação da Banca de Análise de Documentos, poderá alterar a opção do candidato preenchida no requerimento de inscrição, quanto ao nível de escolaridade caso o documento apresentado não comprove a escolaridade mínima exigida conforme normas do Edital.

## **11. DA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

11.1. O valor máximo da avaliação do nível de escolaridade é de 300 (trezentos) pontos.

11.2. A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação na área da educação ou para o mercado de trabalho, ou na área a que concorre, em nível de: Doutorado, Mestrado ou Especialização, na área de formação específica da disciplina para a qual o candidato se inscreveu obedecido à tabela de pontos abaixo:

<b>TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>			
<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PONTOS DE CADA TÍTULO</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS DOS TÍTULOS</b>
<b>A</b>	Conclusão de Doutorado na área da educação, mercado de trabalho, ou de ensino	<b>300</b>	<b>300</b>
<b>B</b>	Conclusão de Mestrado na área da educação, mercado de trabalho, ou de ensino	<b>250</b>	<b>250</b>
<b>C</b>	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso que tenha sido aprovado, na área da educação, mercado de trabalho, ou de ensino.	<b>200</b>	<b>200</b>
<b>D</b>	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Plena na disciplina específica do cargo pretendido	<b>150</b>	<b>150</b>
<b>E</b>	Conclusão de curso de graduação Bacharelado com curso emergencial de Licenciatura Plena de Formação de	<b>150</b>	<b>150</b>

	Professores ou, complementação pedagógica, na disciplina/área específica do cargo pretendido		
<b>F</b>	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Curta na disciplina específica do cargo pretendido	<b>120</b>	<b>120</b>
<b>G</b>	Conclusão de curso de graduação Bacharelado na disciplina específica do cargo pretendido	<b>100</b>	<b>100</b>
<b>H</b>	Conclusão de curso de graduação Tecnólogo na disciplina específica do cargo pretendido	<b>100</b>	<b>100</b>
<b>I</b>	Conclusão de curso de Magistério Ensino Médio somente para quem optou pela disciplina de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil ou pelas disciplinas de Educação Especial.	<b>80</b>	<b>80</b>
<b>J</b>	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, no mínimo na 2ª (segunda) fase.	<b>60</b>	<b>60</b>
<b>K</b>	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, da 1ª (quarta) fase.	<b>30</b>	<b>30</b>

## **12. DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO**

12.1. O valor máximo da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou na área a que concorre é de 200 (duzentos) pontos.

12.2. A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino, **devendo obrigatoriamente ter 60 (sessenta) horas de curso na área da educação infantil**, frequentados, ministrados e concluídos no **período de 01/10/2013 a 30/10/2015**, obedecida a tabela abaixo:

<b>TABELA DE PONTOS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO</b>
---

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS DE CADA TÍTULO	PONTOS MÁXIMOS DO TÍTULO
<b>A</b>	Diplomas ou certificados de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino: planejamento, avaliação, Projeto Pedagógico, Educação para Diversidade, Métodos e Práticas de Ensino, Temas Transversais, Educação em Direitos Humanos, ou na área a que concorre, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	20 (vinte) pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso, limitando-se a 400 (quatrocentas) horas no máximo.	<b>200</b>
<b>B</b>	Certificados, atestados ou declarações, de participação, como ministrante, ouvinte, em cursos, seminários, simpósios, congressos e outros na área da Educação, Temas Transversais, ou na área a que concorre, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.		

12.3. Para receber a pontuação relativa ao título na **Alínea A**, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia, dos diplomas ou certificados devidamente registrados, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, exclusivamente na área da educação ou de ensino com **carga horária mínima de 10 (dez) horas** e realizados no **período 01/10/2013 a 30/10/2015**.

12.4. Para receber a pontuação relativa ao título na **Alínea B**, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia, dos certificados devidamente registrados, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, exclusivamente na área da educação ou de ensino, ou na área a que concorre (ensino profissionalizante), ou dos Atestados/Declarações expedidas pelas instituições que promoveram ou realizaram os eventos, devidamente assinados pelos responsáveis com **carga horária mínima de 10 (dez) horas** e realizados no **período 01/10/2013 a 30/10/2015**.

12.5. Para efeito da pontuação das **Alíneas A e B**, **não será considerado título com carga horária inferior a exigida, nem título com a mesma data, mesmo que realizados em turnos e em órgãos diferentes, ficando válido apenas 01 (um), entre os apresentados com a mesma data.**

### **13. DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**

13.1. O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de 500 (quinhentos) pontos.

13.2. A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no magistério estadual, municipal, federal, particular de Santa Catarina e de outros estados, e obterá a pontuação de 10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses completos de tempo de serviço, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos no máximo.

13.3. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério, o candidato deverá comprovar através de:

- a. para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional será necessária a comprovação através de fotocópia dos seguintes documentos: 1 – carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; ou 2 – original da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, conforme Modelo Anexo VI;
- b. o tempo de serviço será válido até a data de **30/10/2015**.
- c. para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário será

13.4. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.

13.5. Não será computado também, o título de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

#### **14. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

14.1. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área, pela disciplina e pela habilitação mínima exigida, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, segundo a ordem decrescente de pontuação final, conforme a seguinte fórmula:

$$PONTUAÇÃO\ FINAL = (PONTOS\ DA\ PROVA\ DE\ TÍTULO + TEMPO\ DE\ SERVIÇO)$$

14.2. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

14.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

14.4. Os candidatos portadores de necessidades especiais concorrerão em lista classificatória própria.

14.5. Os candidatos não habilitados concorrerão em lista classificatória própria.

#### **15. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

15.1. A relação dos candidatos classificados será divulgada no mural da secretaria até o dia 11 de dezembro de 2015.

#### **16. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

16.1. Fica delegada competência à A Secretaria de Educação e Cultura, Departamento de Ensino para:

- a. receber as inscrições;
- b. deferir e indeferir as inscrições;
- c. emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- d. julgar e avaliar a prova de títulos;

## **17. DA ESCOLHA DE VAGAS**

17.1. As vagas para serão publicadas até o dia **18 de dezembro de 2015**, no mural da Secretaria de Educação e Cultura.

17.2. A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada nos **dia 18 de dezembro de 2015, às 09:00h na Secretaria de Educação e Cultura.**

17.3. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

17.4. A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

17.5. O candidato que escolher vaga deverá entregar seus documentos para contratação obrigatoriamente no primeiro dia da colônia de férias.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O candidato classificado que escolher vaga será admitido em caráter temporário somente para o período de colônia de férias de acordo com a legislação em vigor.

18.2. Os casos omissos, incluindo a falta de professores, serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

18.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo, 27 de novembro de 2015.

Márcia Roberg Cargnin  
Secretária de Educação e Cultura





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO – SC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2015

**Comprovante de requerimento de inscrição  
ANEXO I**

<b>Nº inscrição:</b>
<b>Nome:</b>
<b>Data nascimento:</b>
<b>Identidade:</b>
<b>CPF:</b>
<b>Telefone/Celular:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Rua:</b>
<b>Número/apto:</b>
<b>Bairro:</b>
<b>Cidade/Estado:</b>
<b>Cep:</b>

**Disciplinas que você escolheu**

Disciplina/Área	Habilitação
Nível I	

Documentos Entregues para conferência:

- ( )Escolaridade  
( )Cursos de Aperfeiçoamento  
( )Tempo de Serviço

Assinatura de Recebimento: \_\_\_\_\_

Ass. Candidato CONCORDANDO COM AS NORMAS EDITALÍCIAS: \_\_\_\_\_

Data da Inscrição: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO – SC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2014

**Comprovante de requerimento de inscrição**

<b>Nº inscrição:</b>
<b>Nome:</b>
<b>Data nascimento:</b>
<b>CPF:</b>
<b>Assinatura de Recebimento:</b>
<b>Data da Inscrição:</b>